

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (09/11/2009), às 11h00min, conforme Edital CR-10/2009, publicado no DEJT, em 15/10/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, situada na Rua Juiz David Barrilli, nº 85 – Parque Residencial Aquarius, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Antonia Sant’Ana, e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Gislene Aparecida Sanches, em auxílio móvel no dia 09/11/2009. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Paulo Alexandre Matheo Prianti Chaves, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **05** volumes, a partir de 25/05/2007, fl. 125, carga nº 1250/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/11/2009, fl. 248, carga nº 2679/2009, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRACÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 24/05/2007, fl. 208, carga do processo nº 509/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/11/2009, fl. 106, carga do processo nº 1350/2005, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 21/05/2007, fl. 77, carga nº 262/2007, do 3º Livro (período de 09/01/2006 a 19/12/2008), até o último registro em 06/11/2009, fl. 47, carga nº 502/2009, do 4º Livro (Ano de 2009);

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 29, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Mandados de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de Maio/2007 a Setembro/2009;
 Agendas de audiências de 2007 a 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 04/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 04/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AU DIÊNCIAS
(1) 1.198	174	URS	04	02/02/2010	90	2ª a 5ª (3)	Manhã
		URO	03	04/02/2010	92	2ª a 5ª (3)	Manhã
		INSTR.	01	18/03/2010	134	2ª a 5ª (3)	Manhã
(2) 1.427		JULG. (4)	-	-	-	-	-
		EXEC. (5)	-	-	-	-	-

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Também há audiências em cerca de 02 (duas) sextas-feiras por mês;

(4) Não há pauta específica para audiências de julgamentos e a ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP;

(5) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução; havendo necessidade, são agendadas nos mesmos dias e horários em que ocorrem as demais audiências.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	09	04, pelo Município de São José dos Campos	13	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de São José dos Campos possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **454** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, sendo **124** de rito sumaríssimo e **330** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **114** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **04/11/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **139** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, exceções feitas aos processos nºs **815/2004** (mandado), **1294/2004** (guia de retirada) e **630/2005** (alvará), dentre alguns outros, por amostragem;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 04/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	13	Iniciais para autuar	02/11/2009 (0002 dias)
b)	18	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	19/10/2009 (0016 dias)
c)	354	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	09/10/2009 (0026 dias)
c.1)	76	Processos para expedir notificação (somente INSS)	02/10/2009 (0033 dias)
d)	37	Processos para expedir mandados diversos	09/10/2009 (0026 dias)
e)	6	Processos para expedir guia de retirada	03/11/2009 (0001 dia)
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	1	Processos para designar hasta pública	02/10/2009 (0002 dias)
h)	12	Processos para expedir carta precatória executória	14/10/2009 (0021 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	15	Recurso ordinário do rito comum	21/10/2009 (0014 dias)
i.2	2	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	21/10/2009 (0014 dias)
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	159	Processos com o Assistente de Cálculos:	03/08/2009 (0093 dias)
l)	1.396	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/07/2009 (0126 dias)
m)	93	Processos para consulta ao Bacen-Jud	02/10/2009 (0033 dias)
m.1)	83	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	08/10/2009 (0027 dias)
n)	137	Petições pendentes de despacho	26/10/2009 (0009 dias)
o)	30	Petições pendentes de juntada	07/08/2009 (0089 dias)
p)	91	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	21/09/2009 (0044 dias)
q)	60	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	09/10/2009 (0026 dias)
r)	1	Processos aguardando confecção de certidões diversas	03/11/2009 (0001 dia)
s)	400	Processos aguardando revisão para baixa	12/05/2009 (0176 dias)

6.3 nos processos analisados foram detectadas algumas audiências de tentativa de conciliação na execução em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.510	569	37,68
2008 ⁽²⁾	1.317	557	42,29
2009 ⁽³⁾	1.198	602	50,25

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **23 a 31/05/2007** (Fórum Trabalhista de São José dos Campos), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Os dados relativos ao mês de dezembro não foram coletados uma vez que houve problemas na impressão do boletim estatístico referente àquele mês;

(3) Boletins Estatísticos de **janeiro a setembro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **04/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **04/11/2009**):

CONHECIMENTO	1.028
EXECUÇÃO (1)	2.984
TOTAL	4.012

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**2020**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**608**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**356**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema **BACEN-JUD**, foi verificada **01 (uma)** pendência de providências em atraso pelo Juízo (processo nº 700/2002, de 19/02/2009), que foi regularizada em 09/11/2009.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, nos processos do rito **sumaríssimo**, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a entrega de laudos periciais, que superou **208 (duzentos e oito)** dias; ademais, o mesmo ocorre com os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, com a demora para a homologação do cálculo, que superou **188 (cento e oitenta e oito)** dias; para a entrega do mandado ao Oficial, que superou **131 (cento e trinta e um)** dias; para a citação, que superou **135 (cento e trinta e cinco)** dias e para a realização da penhora, que superou **289 (duzentos e oitenta e nove)** dias; além disso, o prazo global da execução extrapolou preocupantes **832 (oitocentos e trinta e dois)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 reitera-se a orientação para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução das cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu no Livro de Carga Rápida de 2008, fls. 56, carga dos processos n°s 508/2007, 1634/2007; 57, carga dos processos n°s 1700/2007 e 133/2006; de 2009, fls. 84, carga do processo n° 1406/2003 e 98, carga dos processos n°s 1018/2009 e 391/2008; no Livro de Carga a Juízes do período de 09/01/2006 a 19/12/2008, fls. 143, 145/152; de 2009, fls. 7, 11, 14/18 – por amostragem; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento do processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9)**;

7.3 reitera-se a orientação para que, nos Livros e Registros Oficiais, as linhas não preenchidas sejam, **sempre**, devidamente inutilizadas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007 a 2009 **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11)**;

7.4 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, com data e devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos **(vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º)**; observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes do período de 09/01/2006 a 19/12/2008, cargas n°s 423-425/2007, 561-562/2007, 593-594/2007, 560/2008, 568-570/2008, 575-580/2008 – por amostragem, em que não há a assinatura do Juiz, nem referência a envio “por malote” e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.14)**;

7.5 reitera-se a orientação para que os Livros de Ponto dos Servidores sejam, **sempre**, correta e integralmente preenchidos, contendo a rubrica dos servidores e o horário no anverso e, quando houver, no verso de cada folha, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2009, às fls. 61, linha 1; 78, linha 3; 95, linha 1; 145, linha 11; 148, linhas 4 e 6; 149, linha 4; 149-verso, linha 12; 152, linha 12 e 160, linha 6 – por amostragem, em que não há a rubrica dos servidores **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.15)**;

7.6 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Cargas a Advogados e Peritos de 2008, 2º Volume, cargas n°s 2480, 3075, 3076; de 2009, cargas n°s 141, 142, 148/150 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.18)**;

7.7 que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como “**CÓPIA**”, o que não ocorreu na cópia das Guias de Retirada de 2009 n°s 336/337, 368/377 e dos Mandados de 2009 n°s 589, 590 e 597 – por amostragem;

7.8 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **73 (setenta e três)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **60 (sessenta)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Antonia Sant’Ana, dos quais **10 (dez)** estão em carga desde **30/06/2009**, **03 (três)**, desde **07/07/2009** e **02 (dois)**, desde **08/07/2009**; os demais **45 (quarenta e cinco)** em carga com a supra referida Magistrada têm data mais antiga em 12/08/2009; as outras cargas em aberto com outros Juízes têm data de retirada mais antiga em 29/09/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis:**

7.9 que nos Livros de Carga seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados, uma vez que se constatou a devolução **sem a devida baixa** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas n°s 1226, 1288 e 1828; Livro de Carga Rápida de 2007, fls. 254, carga do processo n° 386/2007; 255, carga do processo n° 234/2006; de 2008, fls. 45, carga dos processos n°s 1721/2004 e 1855/2007; 49, carga dos processos n°s 19/2007 e 221/2008; 84, carga dos processos n°s 1200/2005 e 85/2008; de 2009, fls. 6, carga do processo n° 1125/2008; 13, carga do processo n° 528/2005 e 16, carga do processo n° 48/2007; Livro de Carga a Juízes do período de 09/01/2006 a 19/12/2008, cargas n°s 465/2007, 483/2007 e 571/2007 – por amostragem);

7.10 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.10.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.10.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.10.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.10.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.11 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.11.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.11.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.12 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.13 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.14 que a CTPS encartada à fl. 63 do processo nº **1009/2007** seja desentranhada e devolvida ao reclamante, mediante recibo nos autos, uma vez que foi anotada, conforme certidão de fl. 72, datada de **05/11/2008**;

7.15 recomenda-se que sejam retirados dos próximos mandados, despachos ou atas o “alerta” de que haverá tentativa de penhora via Bacen-Jud (processo nº **44/2008**, fls. 147/147-verso – por amostragem), o que pode frustrar tal providência;

7.16 o disposto na **CNC, Cap. “ALV”, artigo 4º** (CPF do beneficiário) deve ser observado em **todas** as guias de retirada ou alvarás expedidos, o que não ocorreu no processo nº **644/2004**, fl. 149 – por amostragem;

7.17 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.17.1 nº **2507/1998**, para prosseguimento, dando-se ciência ao reclamante dos documentos obtidos junto ao Sistema **Infojud**, bem como sobre o resultado de fl. 243 e 245, relativos ao **Renajud** e **Bacen-Jud**, atentando, ainda, para o valor informado à fl. 219, passível de liberação ao autor, em razão de o valor executado nos autos ser muito superior àquele;

7.17.2 nº **1627/2001**, a fim de que delibere sobre o aproveitamento dos depósitos de fls. 103, 109 e 149 e prosseguimento apenas pelo saldo remanescente;

7.17.3 nº **1488/1994**, tendo em vista que o ofício de fl. 310 não mencionou que os proprietários do imóvel indicado para penhora às fls. 305/307 (a numeração está incorreta e deve ser regularizada) são **os sócios** da executada;

7.17.4 nº **538/2006**, para apreciar a petição de fl. 128;

7.18 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, criando pauta específica. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira, e também audiências em cerca de **02 (duas)** sextas-feiras por mês; (**Quadro 3, desta ata**), bem como não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com a MM. Juíza do Trabalho Titular e com o Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **4.012** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD**); com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta

oportunidade; em relação à situação detectada no **item 6.2, desta ata**, na letra “**l**”, a regularização dar-se-á em **90 (noventa)** dias; com relação à letra “**j**”, sendo comum às Varas deste Fórum a demanda de serviços na assistência para “cálculos”, o Corregedor Regional Auxiliar reuniu-se com os MM. Juizes das **05 (cinco)** Varas, dialogando sobre a busca de soluções e iniciativas visando a evitar atrasos no processo, prejudiciais às partes;

7.19 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “**META 2**”, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **21 (vinte e um)** processos ajuizados até 31/12/2005 sem solução; nesta oportunidade, foram compulsados **05 (cinco)** deles, tendo sido verificado o seguinte: processos n^{os} **1416/2005** – infrutífera a audiência conciliatória realizada em 14/09/2009; audiência instrutória realizada em 04/11/2009, encontrando-se os autos no prazo para providências pelas partes e perito; **479/2005** – autos pendentes de retorno do processo principal que se encontra no TRT e manifestação da reclamada sobre o pedido de desistência do autor; **991/1999** – infrutífera a audiência conciliatória realizada em 15/09/2009; designada audiência de instrução para o dia **10/12/2009**; **568/2004** – infrutífera a audiência conciliatória realizada em 17/09/2009; designada audiência de instrução para o dia **25/11/2009**; **1079/2005** – infrutífera a audiência conciliatória realizada em 14/09/2009; designada audiência UNA para o dia 25/02/2010; **o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicita empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;**

7.20 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá officiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.21 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **92** autos em diversas situações processuais, dos quais **85** em execução, todos a seguir relacionados:

8.1 Autos na Fase de Execução **(em tramitação)**:

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	1610	1725	1488						
1995	2134								
1996	929								
1998	1821	2507							
1999	465	1073	2499	886	2139				
2000	2070	1611	659	1663	1041	1503	1145	1467	
2001	1033	1013	1627	228	1853				
2002	917	613	1	923					
2003	1734	1741	499	966	1655				
2004	815	253	1520	1294	1345	53	1852	508	1078
	1447	1025	445	552	362	1165	644	971	556
2005	1059	251	630	871	208				
2006	695	901	1560	1277	1384	1318	538	1366	787
	636								
2007	611	1077	41	270	56	466	836	1617	1477
	1009	767	561						
2008	995	666	44	67	604	736			

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1999	991								
2004	568								
2005	1079	479	1416						
2007	846								
2009	240								

9. **VISITAS** - O Corregedor Auxiliar recebeu durante os trabalhos correicionais as seguintes visitas: a) Dr. Ramon Castro Touron, ex-juiz do TRT/15ª Região e b) Sr. Daury Rodrigues, engenheiro, oportunidade em que falou sobre a tramitação de uma reclamação trabalhista desta Vara.

10. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros e Pastas examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
09/11/2009	11h00min	18h45min (suspensão)
10/11/2009	09h00min	17h30min (suspensão)
11/11/2009	09h00min	17h00min (encerramento)

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Auxiliar

Recebi cópia da presente ata,
São José dos Campos (3ª Vara do Trabalho), 11/11/2009

(a) Paulo Alexandre Matheo Prianti Chaves
Diretor de Secretaria